



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.438.098/0001-10, localizada na localidade de Nova Sessão, s/n, PR 281, KM 03 , Município de Salto do Lontra – Paraná, neste ato representada por Clair Cristani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.980.573-4 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 026.788.879-10, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Município de Salto do Lontra - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 009/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 006540/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item 01 de R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Vinte Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EIXO TANDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO.	BRL TF 6000	1,00	UN	R\$ 17.820,00	R\$ 17.820,00
TOTAL						R\$ 17.820,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.606.2001.1028
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Patrulha de Assistência Mecanizada
NATUREZA DA DESPESA	01031 – 00898 – CEF Conv.. 6540/2019 – Aquis. Maq. Implementos Agrícolas Cta 607.1055-0

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo

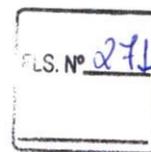
28



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 272

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 31 de Março de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

27.438.098/0001-10

BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA. - ME

Linha Nova Sessão - PR281 - KM03

85670-000 - Salto do Lontra - PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



União 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de São João Batista

FLS. Nº 273

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 27.438.098/0001-10, localizada na localidade de Nova Sessão, s/n, PR 281, KM 03, Município de Salto do Lontra – Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 006540/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM AS SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EIXO TANDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO.	BRL	1,00	UN	R\$ 17.820,00	R\$ 17.820,00
TOTAL						R\$ 17.820,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3546-1122 - FAX 3546-1122
CAIXA POSTAL 11 CEP: 85.260-000 P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido a Senhora CLÉIA MAIRA ANDRADE, portadora do RG nº 5.757.836-5 e inscrita no CPF nº 018.419.879-92, do Cargo de Coordenadora Especial da Mulher, lotada na Coordenadoria Especial da Mulher, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de março de 2020.

Marcelo G. Gallinger Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.644/0001-26

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CECAD nº 95.884.644/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Carteira de Identidade RG, nº. 4.153.191-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.888.100-01, residente e domiciliado na Rua Américo Ernesto Janes, 188, Centro, neste ato, e de outro lado, o Sr. ADRIANO LUIS BALDICIERA, brasileiro, ME, inscrito no CNPJ nº 27.150.711/0001-07, situada na Rua Lacerda de Jesus Pereira, 98, Alameda, Município de Guaiçuma - PR, neste ato representado pelo Sr. Adriano Luis Baldiciera, portador de Carteira de Identidade nº 10.774.036-8 e CPF nº 077.191.519-16 e que está passivo a denominação de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 37, Inciso I e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 011/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 2.700,00 (Dois e Setecentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trzentos Reais) alterando o valor contratual para R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 09 (nove) meses, vigorando assim até 29/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Março de 2018, não modificadas por este instrumento declarando-se, nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de Março de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS BALDICIERA
ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG: 8.298.458-6
CPF: 441.875.126-49

Fernando Lopes
RG: 7.805.179-4
CPF: 023.163.938-23

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.884.644/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.884.644/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10, localizada na localidade de Nova Sessão, s/n, PR 281, KM 03, Município de Salto do Lontra - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 006540/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EIXO 6000 TANDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 8 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO.	BRL	1,00	UN	R\$ 17.820,00	R\$ 17.820,00
TOTAL						R\$ 17.820,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.884.644/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.884.644/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: SCHILCKMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 006540/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 ROLOS, 12 FACAS ROTON, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE.	Pinheiro	1,00	UN	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
TOTAL						R\$ 23.700,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.884.644/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.884.644/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Município de Realeza - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 006540/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRACÇÃO 4x4, MOTOR 4 CILINDROS, COM HIDRÁULICO DE TRASEIRO COM CAPACIDADE DE LEVANTE, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PÉSOS, PNEUS NOVOS E MÍNIMO DE 75 CV	Solis	1,00	UN	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00
TOTAL						R\$ 104.000,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição recargas de oxigênio com cilindros em comodato, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 14 de abril de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 31 de março de 2020. Marcio Sokolowski - Pregoeiro.

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalada na Avenida João José Zattar, 421, Pinhão-PR.

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio de agrotóxicos instalada Av. Manoel Ribas, 4850, Guarapuava-PR.

SÚMULA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalada na Avenida João José Zattar, 421, Pinhão-PR, válida até 02/08/2020.

SÚMULA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio de agrotóxicos instalada Av. Manoel Ribas, 4850, Guarapuava-PR, com validade até 22/09/2020.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

ASSUNTO: Dispensa Nº 7/2020

REF: AQUISIÇÃO DE ALCÓOL EM GEL E ALCÓOL 70°, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME REQUISIÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E NORMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA, conforme inciso IV, art. 24 de Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa nº 7/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

COM EFEITO, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 7/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa D.A. MARTINS DA CUNHA LTDA, CNPJ/ME: 10.692.055/0001-63, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE.

haverá 31 de março de 2020.

ENF. CLODIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D.A. MARTINS DA CUNHA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCÓOL EM GEL E ALCÓOL 70°, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME REQUISIÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E NORMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.30.00.00 - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020.

haverá 31 de março de 2020.

ENF. CLODIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

DÓUGLAS A. MARTINS DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL